



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- PROCESSO Nº025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia 28 de agosto de 2026, pelo e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas na contratação objeto deste Aviso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme segue:

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	Dia 28/08/2026, até às 13h30m
Referência de Horário	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	camara@camaramontalvania.mg.gov.br ,
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede da Câmara Municipal, à Rua Voltaire , nº 75, Centro, Montalvânia/MG, ou via e-mail
Link para obtenção do Aviso e seus anexos.	https://camaramontalvania.mg.gov.br/home/

1. OBJETO:

- Identificação do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de lanches para as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como para os eventos promovidos pela Câmara Municipal de Montalvânia.

- Prazo da contratação (fornecimento parcelado): 12 meses.

- Critério de julgamento: menor preço por item.

Descrições e quantidades:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quant.
1	Biscoito de Polvilho Assado – tipo palito com cobertura de queijo (unidade de 5 a 10 gramas cada)	Kg	12
2	Mini Pão de Queijo – biscoito tradicional assado, sabor queijo, formato bolinha ou palito, com mínimo de 30 gramas cada unidade.	Cento	20
3	Mini Salgados Assados – salgados assados, compostos por mínimo de 03 variedades (pastéis, enroladinho, esfirra, croquete, empada e/ou espetinho), com três sabores (frango, queijo, salsicha, presunto, pizza e/ou carne bovina), de tamanho entre 20 a 30 gramas cada.	Cento	20
4	Mini Salgados Fritos – salgados fritos, compostos por mínimo de 03		



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

	variedades (pastéis, enroladinho, coxinha, croquete, bolinho e/ou espetinho), com três sabores (frango, queijo, salsicha, presunto, pizza e/ou carne bovina), de tamanho entre 20 a 30 gramas cada.	Cento	20
5	Sanduche Natural – pão tipo “forma”, recheado com patê a base de maionese, frango/atum/presunto, alface tradicional picado, tomates em rodela	Und	200
6	Torta Salgada – torta com massa a base de trigo, recheada com refogado de frango, carne ou presunto/queijo, acrescidos de especiarias e molho. Fatias com 30 unidades cada.	Kg	30

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. As propostas deverão ser elaboradas em 01 (uma) via em papel timbrado ou com identificação da empresa, contendo as especificações completas do objeto, a razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, prazo de validade, etc.

2.3. Nos valores da proposta deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com as marcas de todos os itens (se for o caso), englobando os custos operacionais como deslocamento, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em parcelas, de acordo com a aquisição dos produtos, mediante faturamento a ser realizado por ocasião de cada fornecimento, por meio de depósito ou transferência em conta bancária do fornecedor, e somente com a apresentação e recebimento das Notas Fiscais correspondentes, devendo estar em plena conformidade com o contrato a ser firmado.

3.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de fornecimento, tais como fretes, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;

3.3. O fornecedor contratado deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas objeto da presente contratação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

010101.031.01.2006.3.3.90.30.00.15000 - MANUTENÇÃO RECEPÇÕES HOMENAGENS E FESTIVIDADES - MATERIAL DE CONSUMO;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Será habilitada a empresa proponente que apresentar, além da proposta, os documentos de habitação, no prazo indicado no preâmbulo deste Aviso, sendo:

a) Caso o valor global da proposta seja inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$16.373,02) atualizado conforme [DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#), será exigida apenas a Habilitação Simplificada, nos termos do art. 16 do Ato da Mesa nº 02/2024, abrangendo os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal e a Seguridade Social (CND federal conjunta);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CRF do FGTS.

Obs: deverá apresentar ainda:

- Ato constitutivo da empresa
- Documento de identificação dos sócios.

b) Caso o valor global da proposta não se enquadre no limite do item “a”, deverá o proponente apresentar toda a documentação exigida pelos artigos 61 a 69 da Lei 14.133/2021, no que couber.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou na parte, pela fiscalização da Câmara Municipal, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

6.2. A entrega dos produtos será verificada continuamente pelo responsável a ser designado no contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

7 – DOS EFEITOS DO CONTRATO:

7.1. Após a ratificação da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será *incontinenti* celebrado o contrato de fornecimento e lavrado o empenho da despesa correspondente.

7.2. A assinatura do contrato implica no reconhecimento de que:

- a) O fornecimento será regido pelas cláusulas contratuais, pelos parâmetros elencados no Termo de Referência e, juridicamente, pelos ditames da Lei nº 14.133/2021;
- b) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) O fornecedor reconhece os direitos da Administração (Câmara Municipal) previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
- i) fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

* Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: I - a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio com outros fornecedores, em qualquer momento da dispensa; II - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; III - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item 8.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A Multa é fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 8.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa incidirá sobre o valor da parcela inexecutada ou retardada.

8.4. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano que porventura for causado à Câmara/contratante (Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens do item 9.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Publique-se para conhecimento público

Montalvânia-MG, 25 de agosto de 2024.

Eloisa Azevedo Macedo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

ANEXO I - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Montalvânia
MONTALVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____ e E-mail institucional: _____ na cidade de _____ / _____, através do seu representante o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, infra assinado, e tendo examinado as condições descritas neste aviso de contratação e seus anexos, DECLARA, que está ciente inteiro teor dos ditames do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento dos itens/objeto referente a licitação, conforme descrito abaixo;

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Biscoito de Polvilho Assado – tipo palito com cobertura de queijo (unidade de 5 a 10 gramas cada)	Kg	12		
2	Mini Pão de Queijo – biscoito tradicional assado, sabor queijo, formato bolinha ou palito, com mínimo de 30 gramas cada unidade.	Cento	20		
3	Mini Salgados Assados – salgados assados, compostos por mínimo de 03 variedades (pastéis, enroladinho, esfirra, croquete, empada e/ou espetinho), com três sabores (frango, queijo, salsicha, presunto, pizza e/ou carne bovina), de tamanho entre 20 a 30 gramas cada.	Cento	20		
4	Mini Salgados Fritos – salgados fritos, compostos por mínimo de 03 variedades (pastéis, enroladinho, coxinha, croquete, bolinho e/ou espetinho), com três sabores (frango, queijo, salsicha, presunto, pizza e/ou carne bovina), de tamanho entre 20 a 30 gramas cada.	Cento	20		
5	Sanduíche Natural – pão tipo “forma”, recheado com patê a base de maionese, frango/atum/presunto, alface tradicional picado, tomates em rodela e/ou cenoura ralada. Unidades com 80 gramas cada.	Und	200		
6	Torta Salgada – torta com massa a base de		30		



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

	trigo, recheada com refogado de frango, carne ou presunto/queijo, acrescidos de especiarias e molho. Fatias com 30 unidades cada.	Kg			
	TOTAL				

VALOR GLOBAL R\$ (.....)

OBSERVAÇÕES: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes para entrega dos itens/objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE: 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.

DECLARO para os devidos fins que estou de acordo com o descrito acima.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

ATENÇÃO:

1. Em face da apresentação da **Proposta de Preços**, a mesma deverá ser elaborada formalmente em papel timbrado e com os dados da empresa proponente licitante com as informações lá contidas,

2. É obrigatório inserir os **VALOR UNITÁRIO** e **TOTAL** bem como especificar a respectiva **MARCA/MODELO** (no que couber) referente ao item/objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

ANEXO II – Modelo – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de lanches para as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como para os eventos promovidos pela Câmara Municipal de Montalvânia.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____/____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00/2026, DECLARA que:

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 ou

() que não se enquadra na obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir quadro de empregados inferior a 100 (cem) colaboradores, limite mínimo estabelecido pela referida norma legal para incidência da exigência.

“Declara” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

“Declara” que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“Declara”, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

“Declara”, sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“Declara”, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, declara ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“Declara”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Declara”, para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem “A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte”. Declara ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da Câmara, pelo logo da empresa).